

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO OU COOPERAÇÃO”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica concedido auxílios e subvenções em atendimento às Instruções TC. nº 02/2008 e Artigo 369 das disposições finais desta Instrução, combinado com o Artigo 16 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, destinados às Associações/Entidades abaixo especificadas:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA/SP – APAE
CNPJ - Nº 47.079.827/0001-04
DESTINAÇÃO: MANUTENÇÃO DO SETOR
VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJOBI/SP – APAE
CNPJ - Nº 07.060.891/0001-10
DESTINAÇÃO: MANUTENÇÃO DO SETOR
VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDORAMA – ASILO
CNPJ - Nº 51.843.969/0001-65
DESTINAÇÃO: MANUTENÇÃO DO SETOR
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento ou Cooperação com as Associações/Entidades descritas no Artigo 1º da presente Lei, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Artigo 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada pela Beneficiária à Contadoria da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Artigo 4º A abertura das despesas mencionadas nesta Lei, esta fundamentada na Lei Municipal nº 1048 de 21 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei Municipal nº 1056 de 24 de novembro de 2016 (que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2017 Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 30 de maio de 2017.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 30 de maio de 2017.